



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.655, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Orçamentário e Devidas Alterações no PPA, LDO e LOA”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, conforme abaixo descritas:

02	EXECUTIVO	VALOR
0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.00	Fonte de Recurso –02-Transf. e Convênios Estaduais Vinculados	
04.122.0103.3013	Obras e Instalações Imóveis	
(235) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	762.127,72
	SUB.TOTAL	762.127,72
	TOTAL	762.127,72

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 762.127,72 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de excesso de arrecadação obtido por Termo de Convenio nº 101797/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.655, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

(Fls 02)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal